

INSTRUÇÃO Nº 114,  
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Comitê Interno de Governança Pública do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XII, do art. 94, do Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014;

Art. 1º Alterar o Comitê Interno de Governança Pública que atuará no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com base no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019 e Art. 4º e 5º da Resolução nº 03, de 06/10/2021, com a seguinte composição:

- I – Diretor-Presidente;
- II - Diretor da DIRAD;
- III – Diretor da DILUR;
- IV – Diretor da DITEC;
- V – Diretora da DIGET;
- VI – Diretor da DIAFI;
- VII – Chefe da PROJU;
- VIII – Chefe da ASCOM;
- IX – Chefe da OUVIDORIA;
- X – Chefe da UAI;
- XI - Assessor da DIRAD.

§ 1º O Comitê Interno de Governança Pública será presidido pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor da DIRAD.

§ 2º Caberá ao Assessor da DIRAD, acompanhar junto às áreas do SLU, a implantação do Comitê

Interno de Governança Pública, com vistas a subsidiar as reuniões.

§ 3º Caberá ao Assessor da Presidência, secretariar as reuniões.

§4º O Chefe da Unidade de Auditoria Interna fará a integração institucional entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 5º O Comitê poderá reunir-se em quórum de, no mínimo, 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate em votações, caberá ao Presidente, ou seu representante, o voto decisório.

§ 7º O CIG reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019;

II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;

IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º O Comitê Interno de Governança Pública é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Governança Pública e rege-se por esta instrução.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário, em especial, a Instrução n.º 91/2021 - SLU/PRESI (64019047) e Instrução n.º 92/2021 - SLU/PRESI (64020200), publicada no Boletim Administrativo nº 28, pág. 1 e 2, de 12 de julho de 2021.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVIO DE MORAIS VIEIRA**

**INSTRUÇÃO Nº 33,  
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores PEDRO HENRIQUE FERREIRA CASTRO MAGALHÃES, matrícula 276.253-6; FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 278.990-6; HELENA MAGALHÃES GOMES GARCIA, matrícula 276.557-8; GLORIA LUSTOSA PIRES,

matrícula 276.287-0; MARCUS VINICIUS DE RESENDE MAIA LEITE, matrícula nº 276.568-3 e MARCELO LOPES VIEIRA BEZERRA, matrícula nº 276.297-8 para comporem o Grupo de Trabalho em parceria com servidores designados pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal – DIVISA/DF e pela Diretoria de Saúde do Trabalhador do Distrito Federal – DISAT/DF, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para a elaboração dos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR das Unidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, em atendimento à Norma Regulamentadora nº 01 – NR 01, do Ministério da Economia - ME, conforme Plano de Trabalho instituído pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 02 (47048544), firmado entre o SLU/DF e SES/DF.

Art. 2º - Revogar, com efeitos ex nunc, as Instrução nº 276 de 08 de outubro de 2019, publicada no Boletim Administrativo nº 15, pág. 1, de 17 de outubro de 2019 e Instrução nº 9 de 16 de janeiro de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 04, pág. 2, de 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS TADEU DE ANDRADE**

<p><b>Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal</b> SCS Quadra 08 Bloco “B50” 6º Andar Edifício Venâncio 2000 CEP: 70.333-900 Telefone: (61) 3213-0153</p>	<p>SILVIO DE MORAIS VIEIRA <b>Diretor-Presidente</b></p> <p>MARCOS TADEU ANDRADE <b>Diretor-Adjunto</b></p> <p>DARLEY BRAZ DE QUEIROZ <b>Diretor de Administração e Finanças</b></p>
--	--